



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

20/10/2014 ATÉ 20/10/2014



INDÍCE

1	BLOG AQUILES EMIR	
	1.1 DECISÕES.....	12
2	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA	
	2.1 DECISÕES.....	3
3	BLOG DOMINGOS COSTA	
	3.1 PRESIDÊNCIA.....	4
4	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	4.1 DECISÕES.....	5
5	BLOG REI DOS BASTIDORES	
	5.1 VARA CRIMINAL.....	6
6	BLOG WALDEMAR TER	
	6.1 DECISÕES.....	7
7	SITE 180 GRAUS	
	7.1 DECISÕES.....	8 9
	7.2 PLANTÃO NO TJMA.....	10
	7.3 VARA CRIMINAL.....	11 12
8	SITE CNJ	
	8.1 OBRAS / REFORMAS.....	13
9	SITE G1	
	9.1 DECISÕES.....	14
	9.2 VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	15
10	SITE IDIFUSORA	
	10.1 DECISÕES.....	16 17
	10.2 JUÍZES.....	18
	10.3 PARCERIAS.....	19
11	SITE TV GUARÁ.COM	
	11.1 DECISÕES.....	20 21
	11.2 JUÍZES.....	22
12	UNIVERSO PÚBLICO	
	12.1 DECISÕES.....	23

Tribunal de Justiça condena Governo do Estado a pagar R\$ 1 milhão para a Associação de Delegados de Polícia

O Governo do Maranhão vai pagar multa R\$ 1 milhão à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol), pela demora em cumprir ordem judicial que determinava a nulidade de atos administrativos que transferiram delegados da capital para cidades do interior. A decisão foi tomada pelas Câmaras Cíveis Reunidas. O órgão colegiado julgou procedente o recurso do Estado para reduzir a quantia da multa a ser paga, que em seu valor original era de R\$ 5.520.000,00. As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009.

À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado (quando não cabe mais recurso). Consta nos autos que o Estado resistiu em cumprir a decisão, apesar da fixação posterior de multa diária de R\$ 100 mil. O Estado alegou excesso de execução, sob o argumento de que os valores fixados teriam sido exorbitantes. Em razão disso, pediu a redução da multa. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela redução do valor a patamares razoáveis.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva (relator) entendeu ser possível a redução da multa, mesmo com o trânsito em julgado da sentença de mérito. Julgou necessário que houvesse a adequação às circunstâncias dos fatos e ao resultado prático que se pretendia ao final. O relator lembrou que a multa foi fixada no mandado de segurança em R\$ 10 mil, sendo posteriormente majorada por força da decisão que determinou ao Secretário de Segurança de Estado a relocação de um dos delegados.

Carvalho Silva disse que o acúmulo da multa diária alcançou patamar estratosférico, embora o Estado tenha oferecido muita resistência ao cumprimento da obrigação de fazer, o que o motivou a majorar o valor da multa diária, até que o acórdão fosse devidamente cumprido. O magistrado citou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto à possibilidade de redução da multa por descumprimento de decisão judicial, além de precedentes de sua própria autoria. Em razão disso, reduziu o valor para R\$ 1 milhão. A maioria dos desembargadores presentes acompanhou o voto do relator. (Processo nº 447522013)

Banco do Brasil terá de indenizar cliente que sacou notas falsas em um dos seus caixas eletrônicos

O Banco do Brasil terá que indenizar, por danos morais, um cliente, que teria sacado nota falsa em um caixa eletrônico daquela instituição financeira, conforme da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da o juízo da 13ª Vara Cível de São Luís. O cliente informou que ao efetuar um saque de R\$ 400,00 em um caixa eletrônico do banco encontrou entre as cédulas recebidas uma nota de R\$ 100, que seria falsa, sendo recusada por um estabelecimento comercial onde tentou fazer uma compra.

O Banco do Brasil recorreu contra a condenação, pedindo a improcedência dos pedidos do cliente ou a redução do valor fixado da indenização. O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, considerou comprovado o saque da nota falsa, fato que não teria sido contestado pelo banco, demonstrando a falha na prestação de serviço na medida em que a instituição permitiu a circulação de cédulas falsas no mercado.

Ele ressaltou a responsabilidade do fornecedor de serviços - independentemente da existência de culpa - de reparar os danos causados aos consumidores, de forma a amenizar o sofrimento e de infligir ao causador sanção e alerta para que não volte a repetir o ato. "Resta caracterizado o dano moral, pois ficou comprovado o constrangimento, o abalo e a angústia vivenciada pelo autor com o fato, quando teve a nota recusada no estabelecimento no qual estavam vários clientes na fila", ressaltou o magistrado ao manifestar o seu voto pela condenação do banco. (Processo: 368942014)

Estado é multado em R\$ 1 milhão por descumprir ordem judicial

O desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo|

As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram condenar o Estado do Maranhão a pagar R\$ 1 milhão à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol). A multa imposta ao ente público foi pela demora em cumprir ordem judicial que determinava a nulidade de atos administrativos que transferiram delegados da capital para cidades do interior.

O órgão colegiado julgou procedente o recurso do Estado para reduzir a quantia da multa a ser paga, que em seu valor original era de R\$ 5.520.000,00. As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009.

À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado (quando não cabe mais recurso). Consta nos autos que o Estado resistiu em cumprir a decisão, apesar da fixação posterior de multa diária de R\$ 100 mil.

O Estado alegou excesso de execução, sob o argumento de que os valores fixados teriam sido exorbitantes. Em razão disso, pediu a redução da multa. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela redução do valor a patamares razoáveis.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva (relator) entendeu ser possível a redução da multa, mesmo com o trânsito em julgado da sentença de mérito. Julgou necessário que houvesse a adequação às circunstâncias dos fatos e ao resultado prático que se pretendia ao final.

O relator lembrou que a multa foi fixada no mandado de segurança em R\$ 10 mil, sendo posteriormente majorada por força da decisão que determinou ao Secretário de Segurança de Estado a relocação de um dos delegados.

Carvalho Silva disse que o acúmulo da multa diária alcançou patamar estratosférico, embora o Estado tenha oferecido muita resistência ao cumprimento da obrigação de fazer, o que o motivou a majorar o valor da multa diária, até que o acórdão fosse devidamente cumprido.

O magistrado citou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto à possibilidade de redução da multa por descumprimento de decisão judicial, além de precedentes de sua própria autoria. Em razão disso, reduziu o valor para R\$ 1 milhão.

Corregedora recebe novo exemplar da legislação da Polícia Militar do Maranhão

Corregedora recebe exemplar das mãos do Cel. Zanoni|

Tweetar

Em visita na manhã desta segunda-feira (20), a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, recebeu na sede da Corregedoria Geral da Justiça o novo exemplar da legislação que rege a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Maranhão. A entrega foi feita pelo Cel. Zanoni Porto, Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, acompanhado de toda a cúpula do comando da PMMA.

O comando da PM entregou a 6ª edição da Legislação Básica da Polícia Militar do Maranhão, que traz também a legislação do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

"É uma coletânea que traz não apenas leis especiais e gerais que regem a PM, mas também normas, leis e decretos. Toda a corporação veio fazer a entrega no sentido de que a desembargadora acompanhe como são as atividades internas e normas que regem a instituição Polícia Militar", ressaltou Zanoni.

"É sempre válida a visita o comando da PM, pois isso ratifica a parceria constante e firme. Recebo esse exemplar com satisfação e ciente de que é uma instituição cuja parceria se faz imprescindível ao Poder Judiciário. É um exemplar atualizado que nos permite saber mais sobre a Polícia Militar do Maranhão", destacou Nelma Sarney, agradecendo ao comando da PMMA.

Sobre o relacionamento da Polícia Militar com o Judiciário, Zanoni classifica como sendo excelente. "Sempre procuramos estreitar esses laços, pois à medida que a parceria se fortalece, a gente dirime dúvidas junto ao juízes e desembargadores, bem como solicita, quando necessário, apoio para nossas ações", finalizou o coronel.

Estado é condenado a pagar R\$ 1 milhão à Adepol

As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiram condenar o Estado do Maranhão a pagar R\$ 1 milhão à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol). A multa imposta ao ente público foi pela demora em cumprir ordem judicial que determinava a nulidade de atos administrativos que transferiram delegados da capital para cidades do interior.

O órgão colegiado julgou procedente o recurso do Estado para reduzir a quantia da multa a ser paga, que em seu valor original era de R\$ 5.520.000,00. As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009.

À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado (quando não cabe mais recurso). Consta nos autos que o Estado resistiu em cumprir a decisão, apesar da fixação posterior de multa diária de R\$ 100 mil.

O Estado alegou excesso de execução, sob o argumento de que os valores fixados teriam sido exorbitantes. Em razão disso, pediu a redução da multa. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela redução do valor a patamares razoáveis.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva (relator) entendeu ser possível a redução da multa, mesmo com o trânsito em julgado da sentença de mérito. Julgou necessário que houvesse a adequação às circunstâncias dos fatos e ao resultado prático que se pretendia ao final.

O relator lembrou que a multa foi fixada no mandado de segurança em R\$ 10 mil, sendo posteriormente majorada por força da decisão que determinou ao Secretário de Segurança de Estado a relocação de um dos delegados.

Carvalho Silva disse que o acúmulo da multa diária alcançou patamar estratosférico, embora o Estado tenha oferecido muita resistência ao cumprimento da obrigação de fazer, o que o motivou a majorar o valor da multa diária, até que o acórdão fosse devidamente cumprido.

O magistrado citou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto à possibilidade de redução da multa por descumprimento de decisão judicial, além de precedentes de sua própria autoria. Em razão disso, reduziu o valor para R\$ 1 milhão.

A maioria dos desembargadores presentes acompanhou o voto do relator.

Sessões do Tribunal do Júri movimentam 1ª Vara criminal em Açailândia

A 1ª Vara Criminal de Açailândia realizou na última semana duas sessões do tribunal do júri na comarca. As sessões foram presididas pelo juiz Pedro Guimarães Júnior, titular da unidade judicial. Os julgamentos aconteceram no auditório da Câmara de Vereadores de Açailândia e integraram o mutirão de julgamentos em andamento na comarca que, totalizando as sessões do termo sede e dos termos judiciais de São Francisco do Brejão e Cidelândia, deve levar ao banco dos réus um total de 6 (seis) acusados até o final deste mês de outubro.

A 1ª Vara Criminal de Açailândia realizou na última semana duas sessões do tribunal do júri na comarca. As sessões foram presididas pelo juiz Pedro Guimarães Júnior, titular da unidade judicial. Os julgamentos aconteceram no auditório da Câmara de Vereadores de Açailândia e integraram o mutirão de julgamentos em andamento na comarca que, totalizando as sessões do termo sede e dos termos judiciais de São Francisco do Brejão e Cidelândia, deve levar ao banco dos réus um total de 6 (seis) acusados até o final deste mês de outubro.

No primeiro julgamento, ocorrido no dia 14, o réu foi o carvoeiro Pedro Francisco da Costa Santos, vulgo "Pedão", morador do Assentamento de Nova Conquista em Açailândia. Ele estava sendo acusado de ter assassinado em parceria com um menor e mais outra pessoa, a vítima Agenor Torres de Araújo.

O crime teria ocorrido nos fundos de um cemitério que fica a margem da estrada vicinal que dá acesso ao povoado. Depois, o corpo teria sido jogado na beira da estrada.

O conselho de sentença entendeu que o acusado deveria ser absolvido, por falta de prova nos autos conforme formulado pela defesa promovida pelo defensor Público Thiago Manoel Castro. A sessão foi presidida pelo titular da unidade, juiz Pedro Guimarães Junior. Nesse júri, atuou na acusação a promotora de Justiça Sandra Fagundes.

No dia seguinte, 15, foi a vez do julgamento de Luis João da Silva, vulgo "Pernambuco", morador da Vila Ildemar em Açailândia. Sobre ele, pesava a acusação de homicídio contra a vítima Deltário Antonio da Silva em maio de 2002, próximo ao Clube "Forrozão 2000", na quadra 207 da Vila Ildemar. Ele também foi absolvido pelo conselho de sentença.

Neste segundo julgamento o promotor foi Ossian Bezerra Pinho da Silva e a defesa promovida pelo defensor público Igor Raphael de Novaes Santos.

Michael Mesquita

Assessoria de Comunicação da CGJ-MA

SÃO LUÍS: BANCO DO BRASIL TERÁ DE INDENIZAR CLIENTE QUE SACOU NOTAS FALSAS EM CAIXA ELETRÔNICO

O Banco do Brasil terá que indenizar, por danos morais, um cliente, que teria sacado nota falsa em um caixa eletrônico daquela instituição financeira, conforme da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da o juízo da 13ª Vara Cível de São Luís. O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, considerou comprovado o saque da nota falsa. O cliente informou que ao efetuar um saque de R\$ 400,00 em um caixa eletrônico do banco encontrou entre as cédulas recebidas uma nota de R\$ 100, que seria falsa, sendo recusada por um estabelecimento comercial onde tentou fazer uma compra. O Banco do Brasil recorreu contra a condenação, pedindo a improcedência dos pedidos do cliente ou a redução do valor fixado da indenização. O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, considerou comprovado o saque da nota falsa, fato que não teria sido contestado pelo banco, demonstrando a falha na prestação de serviço na medida em que a instituição permitiu a circulação de cédulas falsas no mercado.

Ele ressaltou a responsabilidade do fornecedor de serviços - independentemente da existência de culpa - de reparar os danos causados aos consumidores, de forma a amenizar o sofrimento e de infligir ao causador sanção e alerta para que não volte a repetir o ato. "Resta caracterizado o dano moral, pois ficou comprovado o constrangimento, o abalo e a angústia vivenciada pelo autor com o fato, quando teve a nota recusada no estabelecimento no qual estavam vários clientes na fila", ressaltou o magistrado ao manifestar o seu voto pela condenação do banco. (Processo: 368942014)

Liminar da Justiça obriga Prefeitura a pagar parcela de tratamento de criança

O juiz André Bezerra Ewerton Martins, titular da Comarca de São Bernardo, proferiu decisão liminar esta semana na qual determina que a Prefeitura Municipal proceda ao pagamento de parcela para o tratamento do menor D. A. L. Ele é portador de uma patologia conhecida por neurofibromatose e precisa realizar consultas periodicamente no Hospital Sara, em São Luis.

O menino está incluso no programa de tratamento fora do domicílio do Município de São Bernardo, e recebe o valor de R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos). A criança teve uma consulta médica agendada para esta sexta-feira (17) no Hospital SARA - São Luís e, ao procurar a Secretaria de Saúde do Município para receber o valor estipulado foi informado de que o valor não seria liberado este mês.

Estado é condenado a pagar R\$ 1 milhão por descumprir ordem judicial

As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram condenar o Estado do Maranhão a pagar R\$ 1 milhão à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol). A multa imposta ao ente público foi pela demora em cumprir ordem judicial que determinava a nulidade de atos administrativos que transferiram delegados da capital para cidades do interior.

O órgão colegiado julgou procedente o recurso do Estado para reduzir a quantia da multa a ser paga, que em seu valor original era de R\$ 5.520.000,00. As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009.

À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado (quando não cabe mais recurso).

Desembargador Jamil Gedeon é o plantonista do TJMA até domingo

O desembargador Jamil Gedeon responde pelo plantão de 2º grau até domingo (19), conforme portaria 773/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire.

No plantão de 2º grau são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória e outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Raimundo Nonato Lima e José de Jesus Costa. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Sessões do Tribunal do Júri movimentam 1ª Vara criminal em Açailândia

A 1ª Vara Criminal de Açailândia realizou na última semana duas sessões do tribunal do júri na comarca. As sessões foram presididas pelo juiz Pedro Guimarães Júnior, titular da unidade judicial. Os julgamentos aconteceram no auditório da Câmara de Vereadores de Açailândia e integraram o mutirão de julgamentos em andamento na comarca que, totalizando as sessões do termo sede e dos termos judiciários de São Francisco do Brejão e Cidelândia, deve levar ao banco dos réus um total de 6 (seis) acusados até o final deste mês de outubro.

No primeiro julgamento, ocorrido no dia 14, o réu foi o carvoeiro Pedro Francisco da Costa Santos, vulgo "Pedão", morador do Assentamento de Nova Conquista em Açailândia.

Acusado de matar dois policiais militares é condenado em Santa Helena

O juiz Antônio Agenor Gomes, titular de Santa Helena, realizou na quarta-feira (15) uma sessão do Tribunal do Júri. No banco dos réus, Paulo Sérgio Silva, considerado culpado pelo conselho de sentença e condenado à pena de 36 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente fechado. Paulo Sérgio foi julgado pela morte dos policiais militares Círio Edson Correa Pereira e Mousaniel Carvalho Mota. O duplo assassinato ocorreu em abril de 2007.

Consta na denúncia que o acusado havia matado a companheira, no Povoado Faxina. Os policiais, então, foram à sua captura. Paulo Sérgio estava escondido debaixo da cama, na casa de uma irmã, quando os policiais chegaram. Um dos policiais, Edson Círio, se agachou para falar com o acusado, sendo alvejado.

Judiciário investe em obras de construção e reforma de fóruns

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está investindo em obras de construção e reforma de fóruns e outras unidades judiciais em 13 comarcas do estado, com recursos do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário (Ferj). São beneficiadas as comarcas de Magalhães de Almeida, São Bernardo, Porto Franco, Paço do Lumiar, Imperatriz, Barra do Corda, Balsas, Santa Helena, Santa Luzia, Viana, Colinas, Matões e São Luís (Casa da Criança e Solar dos Veras).

Entre as obras já concluídas está o Fórum de Magalhães de Almeida, entregue à população em agosto deste ano. Com área total de 3.464 metros quadrados, sendo 496,05 deles destinados à edificação, a unidade funciona na Avenida Getúlio Vargas e já está estruturada, mobiliada e equipada com rede lógica e de telefonia, subestação de energia e climatização.

"Em Buriticupu, o novo prédio da Justiça estadual foi concluído em abril, beneficiando cerca de 100 mil pessoas, melhorando significativamente a prestação jurisdicional na comarca, que é polo judicial de Imperatriz", ressaltou o diretor de Engenharia do TJMA, Arnor Machado Filho. Com área construída de 882 metros quadrados, o prédio tem espaço para o funcionamento de dois gabinetes, um salão do júri com capacidade para 110 pessoas, sala de audiência, recepção/atendimento, arquivos, entre outros compartimentos. É o primeiro Fórum inaugurado na atual gestão. O terreno foi cedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Em andamento - Estão em andamento, com previsão de entrega até dezembro deste ano, a reforma do Fórum de Balsas. No momento, está sendo realizada a pavimentação do estacionamento, pintura externa, revisão na cobertura do salão do júri, construção do depósito judicial E revisão nas instalações elétricas, entre outros serviços.

Em Paço do Lumiar, a reforma e ampliação do fórum e A construção do salão de júri também estão em fase de conclusão. Os trabalhos de engenharia envolvem a reforma e adequação do lay-out, pintura geral, revisão da cobertura, instalação de esquadrias e grades, instalação de forro, substituição de piso, revisão geral das instalações prediais (elétrica, lógica, telefonia, climatização, hidrossanitárias e combate a incêndio), substituição de louças sanitárias, metais e acessórios e aumento da capacidade da subestação de energia. Na área a ser ampliada (com 1.557,17 metros quadrados) serão instalados três varas judiciais, depósitos, salão do júri e estacionamento.

"Por ser composta de ampliação e reforma, a obra será concluída em dois momentos: a ampliação até dezembro e a reforma em abril de 2015. Isso porque a área a ser reformada necessita ser desocupada para o início dos trabalhos de reforma", disse a coordenadora de Engenharia, Obras e Serviços, Gisele Albuquerque.

Até o fim do mês de novembro, será entregue o salão do júri do Fórum da Comarca de Barra do Corda. Com área de 311,48 metros quadrados, será equipado com sala do réu, banheiros masculinos e femininos, circulação, hall, sala secreta, sala para testemunha de defesa e de acusação, além de banheiros para portadores de necessidade especiais.

Devem ser concluídas até março de 2015, as obras de construção do Fórum da Comarca de São Bernardo, Porto

Franco, Santa Helena, Santa Luzia (entrância inicial). Em São Bernardo, a sede da comarca funcionará num espaço de 700,7 metros quadrados e área total de 2.275 metros quadrados.

Já em Porto Franco, área construída será de 952,60 metros quadrados. Além da estrutura padrão, a unidade que dispõe de duas varas, contará com amplo estacionamento para servidores e salão do júri. Na Comarca de Santa Helena, a área construída é de 568 metros quadrados. Todas as unidades serão dotadas de duas varas, de salas para distribuição, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), CPD, oficiais de justiça, depósito, copa, almoxarifado, banheiros feminino, masculino e para portadores de necessidade especiais.

Encontram-se em licitação o fórum e salão de júri da Comarca de Viana. As obras de construção das sedes das comarcas de Matões e Colinas estão em fase de levantamentos e execução de projeto básico para licitação, até o fim de dezembro deste ano.

Capital - Em São Luís, está sendo construída a nova sede da Fundação da Cidadania e Justiça e Casa da Criança - instituições sociais vinculadas à Vara da Infância e Juventude que desenvolvem políticas públicas em benefício de crianças e adolescentes sob custódia da Justiça estadual. A unidade será instalada em imóvel situado no bairro São Francisco, de propriedade da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), cedido ao Judiciário pelo governo do estado, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania (Sedihc).

São 1.387,34 metros quadrados de área construída. O projeto prevê implantação de brinquedoteca, consultórios médico e odontológico, sala de observação, berçário, fisioterapia, fraudário, quartos, cozinha, quadra esportiva, sala de reunião, auditório e sala de estudo, entre outros espaços. Após a licitação, a previsão de quem execução consuma 10 meses.

Na Rua do Egito, está sendo restaurado o Solar dos Veras - sobrado colonial do Século XIX, localizado na Rua do Egito, centro histórico. No local, funcionarão a Unidade de Monitoramento Carcerário, Diretoria de Informática e a Diretoria de Segurança Institucional do TJMA. O prédio é composto por duas unidades: a primeira possui três pavimentos e área construída de 975,77 metros quadrados; a segunda, com área construída de 1.010,02m², dispõe de quatro pavimentos.

Fonte: TJMA

TJ-MA mantém multa a Estado por demora em cumprir ordem judicial

As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram manter aplicação de multa ao Estado do Maranhão, pela demora em cumprir ordem que impedia a transferência de transferir delegados da capital para cidades do interior. O órgão colegiado julgou procedente o recurso do Estado para reduzir a quantia da multa a ser paga de R\$ 5.520.000 para R\$ 1 milhão. O valor deve ser pago à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol).

As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009. À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado (quando não cabe mais recurso). Consta nos autos que o Estado resistiu em cumprir a decisão, apesar da fixação posterior de multa diária de R\$ 100 mil.

O Estado alegou excesso de execução, sob o argumento de que os valores fixados teriam sido exorbitantes. Em razão disso, pediu a redução da multa. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela redução do valor a patamares razoáveis.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva (relator) entendeu ser possível a redução da multa, mesmo com o trânsito em julgado da sentença de mérito. Julgou necessário que houvesse a adequação às circunstâncias dos fatos e ao resultado prático que se pretendia ao final.

O relator argumentou que a multa foi fixada no mandado de segurança em R\$ 10 mil, sendo posteriormente majorada por força da decisão que determinou ao Secretário de Segurança de Estado a relocação de um dos delegados.

Carvalho Silva disse que o acúmulo da multa diária alcançou patamar estratosférico, embora o Estado tenha oferecido muita resistência ao cumprimento da obrigação de fazer, o que o motivou a majorar o valor da multa diária, até que o acórdão fosse devidamente cumprido.

O magistrado citou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto à possibilidade de redução da multa por descumprimento de decisão judicial, além de precedentes de sua própria autoria. Em razão disso, reduziu o valor para R\$ 1 milhão.

A maioria dos desembargadores presentes acompanhou o voto do relator.

Prazo para apresentação de edital do transporte público termina hoje

*

Prazo para iniciar licitação termina nesta segunda-feira (20) (Foto: Zeca Soares / G1)

Encerra-se nesta segunda-feira (20) o prazo para que a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), apresente o edital de licitação para a contratação de empresas que prestarão o serviço de transporte público na capital, como forma de solucionar a crise no Sistema de Transporte Coletivo. Caso a pasta não apresente o edital, o Ministério Público (MP), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, deve entrar com um pedido de intervenção na SMTT. A informação foi publicada no jornal "O Estado do Maranhão".

saiba mais

** Termina prazo para execução de melhorias no transporte público*

** MP cobra execução de TAC firmado com a Prefeitura de São Luís*

A licitação para o transporte público faz parte de uma série de ações propostas em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado em 2010, pela Secretaria de Transportes na administração do prefeito João Castelo. Na época, o MP entrou com uma ação contra a prefeitura, cobrando melhorias no sistema, ação que não foi levada adiante por causa da promessa de melhorias.

Mas o prazo para cumprimento do TAC venceu várias vezes e foi alvo de aditivos. O último prazo expirou em 30 de julho e foi executado antes do prazo em decorrência de declarações do atual titular da SMTT, Canindé Barros, de que o processo licitatório só seria iniciado em 2015. Com o termo executado, o juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, Megbel Abdala Ferreira, acolheu a ação e determinou que a Prefeitura de São Luís cumprisse o termo até o fim de setembro.

Vencido o prazo, mais uma vez o edital não foi apresentado, e nenhuma das outras melhorias previstas no TAC. MP e Prefeitura se reuniram mais uma vez e a data de 20 de outubro foi estabelecida para o lançamento do edital de licitação. Segundo a promotora de Justiça Lítia Cavalcanti, os prazos já estão totalmente vencidos e não existe a possibilidade de que sejam novamente prolongados.

Intervenção

Caso a SMTT não apresente o edital, o MP deve entrar com um pedido de intervenção na pasta, uma medida considerada extrema, mas necessária. Nesse caso, é o juiz quem nomeia o interventor que vai conduzir todo o processo licitatório, desde o lançamento do edital, até a escolha das empresas e também vai garantir o cumprimento de todos os outros termos do TAC.

A Câmara Municipal de São Luís tem arquivado, desde 2008, um projeto de lei sobre a licitação do transporte público na cidade. O edital previa a legalização dos contratos de permissão, organização do marco regulatório, melhoria da qualidade do serviço e fortalecimento da gestão pública. Entre as metas específicas, o documento contemplava a renovação da frota de ônibus, adequação da oferta à demanda, com melhoria dos quadros de horários e adequação dos itinerários das linhas, melhoria das condições dos terminais de integração, entre outras medidas.

O G1 entrou em contato com a Prefeitura de São Luís e aguarda posicionamento do órgão sobre o caso.

Estado condenado a pagar R\$ 1 mi à Adepol

As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram condenar o Estado do Maranhão a pagar R\$ 1 milhão à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol). A multa imposta ao ente público foi pela demora em cumprir ordem judicial que determinava a nulidade de atos administrativos que transferiram delegados da capital para cidades do interior.

O órgão colegiado julgou procedente o recurso do Estado para reduzir a quantia da multa a ser paga, que em seu valor original era de R\$ 5.520.000,00. As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009.

À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado (quando não cabe mais recurso). Consta nos autos que o Estado resistiu em cumprir a decisão, apesar da fixação posterior de multa diária de R\$ 100 mil.

O Estado alegou excesso de execução, sob o argumento de que os valores fixados teriam sido exorbitantes. Em razão disso, pediu a redução da multa. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela redução do valor a patamares razoáveis.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva (relator) entendeu ser possível a redução da multa, mesmo com o trânsito em julgado da sentença de mérito. Julgou necessário que houvesse a adequação às circunstâncias dos fatos e ao resultado prático que se pretendia ao final.

Publicado em 20-10-2014 14:43:58.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweeter

Cliente que sacou notas falsas será indenizado por banco

O Banco do Brasil terá que indenizar, por danos morais, um cliente, que teria sacado nota falsa em um caixa eletrônico daquela instituição financeira, conforme da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da o juízo da 13ª Vara Cível de São Luís.

O cliente informou que ao efetuar um saque de R\$ 400,00 em um caixa eletrônico do banco encontrou entre as cédulas recebidas uma nota de R\$ 100, que seria falsa, sendo recusada por um estabelecimento comercial onde tentou fazer uma compra.

O Banco do Brasil recorreu contra a condenação, pedindo a improcedência dos pedidos do cliente ou a redução do valor fixado da indenização.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, considerou comprovado o saque da nota falsa, fato que não teria sido contestado pelo banco, demonstrando a falha na prestação de serviço na medida em que a instituição permitiu a circulação de cédulas falsas no mercado.

Ele ressaltou a responsabilidade do fornecedor de serviços - independentemente da existência de culpa - de reparar os danos causados aos consumidores, de forma a amenizar o sofrimento e de infligir ao causador sanção e alerta para que não volte a repetir o ato.

Publicado em 20-10-2014 14:57:12.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar

Acusado de assassinato é absolvido em Penalva

A juíza Elaile Silva Carvalho presidiu um julgamento em Penalva, comarca da qual é titular. No banco dos réus, Cleiton de Souza Evangelista, que estava sendo acusado de praticar homicídio contra Fernando Mendonça Soares, em caso ocorrido em outubro de 2013. Cleiton Evangelista, também conhecido como Índio, foi absolvido pelo conselho de sentença.

De acordo com a denúncia, Cleiton Evangelista teria assassinado Fernando em outubro de 2013, dentro da oficina Xanxo Peças, com três tiros de revólver. Eles estariam na oficina, quando Fernando perguntou a Cleiton sobre um revólver. A partir daí denunciado e vítima discutiram fortemente, foi quando Cleiton sacou a arma e disparou contra Fernando. Após efetuar os disparos, Cleiton fugiu. As outras pessoas que estavam na oficina socorreram Fernando, que não resistiu aos ferimentos e faleceu. O conselho de sentença acolheu a tese de legítima defesa.

"Ante o exposto e tendo em vista a vontade soberana do conselho de sentença, declaro absolvido o réu Cleiton de Souza Evangelista, conhecido como Índio, das imputações que lhe foram feitas nestes autos em detrimento da vítima Luis Fernando Mendonça Soares", ressaltou a sentença.

Em face da absolvição do réu, a magistrada determinou que ele fosse posto em liberdade. O júri ocorreu na última quinta-feira (16).

Publicado em 20-10-2014 14:53:43.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweeter

Cursos são oferecidos às internas do Presídio Feminino

Cursos nas áreas de Informática, Mosaico e Depilação estão sendo oferecidos às internas do Presídio Feminino no Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luis. A iniciativa faz parte das ações do Programa Começar de Novo, desenvolvido em parceria entre as secretarias de Estado de Justiça e da Administração Penitenciária (Sejap), da Mulher (Semu) e Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Com a ação, mais de 40 mulheres estão sendo beneficiadas.

Os trabalhos, coordenados pelo Núcleo Educacional para Referência e Capacitação de Mulheres em Situação de Prisão (Nued), da Semu, dentro da política de ressocialização do Sistema Prisional. Em cada curso, estão inscritas 15 internas. Os três cursos totalizam 196 horas/aulas - sendo 96 horas o de Mosaico, 40 de Depilação e 60 de Informática.

A diretora do Presídio Feminino, Ana Silvia Rodrigues de Sousa, falou da importância dos cursos a fim de proporcionar capacitação profissional às detentas. Segundo ela, a iniciativa vem contribuir para uma verdadeira mudança no comportamento dentro e fora da unidade. "Daqui a algum tempo, quando elas estiverem devidamente capacitadas, que a sociedade seja inclusiva em relação a essas mulheres, abrindo as portas e dando oportunidade a elas", destacou.

Na prática

Os cursos, que mais se assemelhavam a laboratórios práticos das atividades, proporcionaram às internas a aprendizagem prática nas áreas de informática, mosaico e depilação. No laboratório de informática, por exemplo, as apenadas estão recebendo conceitos sobre softwares e hardwares. Além disso, elas aprenderam a manusear o sistema operacional Windows 8 e a trabalhar com programas como Word, Excel e Power Point.

Aprendizado

O instrutor do curso, Joel da Silva Nascimento, explicou as etapas do curso. "Como muitas delas estão tendo contato pela primeira vez com o computador, estamos partimos do início explicando como ligar, desligar a máquina, conceitos essenciais que ajudaram no entendimento e a trabalhar com programas básicos", contou.

Já no mosaico, as alunas foram capacitadas a fazerem peças decorativas para estampas de mesas e outros objetos. A técnica, que consiste no trabalho artesanal de customização, pintura e criação de telas, vasos e vários outros objetos, pode se tornar uma fonte de renda muito boa.

"A proposta é fazer com que essas internas ao saírem daqui possam, quem sabe, ter suas próprias fontes de renda com a fabricação do produto e até a montagem de seus ateliês", afirmou a professora do curso, Maria Nogueira.

No segmento de beleza estética, as internas foram instruídas ao procedimento de depilação. Na oportunidade, elas aprenderam as instruções básicas para antes, durante e depois do procedimento, designe de sobrancelha, contorno, depilação de axilas e outras técnicas. "O curso é destinado ao público feminino e elas estão se

especializando para trabalharem na área", comentou a instrutora do curso, Leidiane Soares.

*Publicado em 19-10-2014 09:18:16.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom'
data-lang='pt'>Tweetar*

SÃO LUÍS: banco emite nota falsa e é condenado **Escrito por TJ-MA**

Publicado em Maranhão Segunda, 20 Outubro 2014

O Banco do Brasil terá que indenizar, por danos morais, um cliente, que teria sacado nota falsa em um caixa eletrônico da instituição financeira, conforme da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença do juízo da 13ª Vara Cível de São Luís.

O cliente informou que ao efetuar um saque de R\$ 400,00, em um caixa eletrônico do banco, encontrou entre as cédulas recebidas uma nota de R\$ 100, que seria falsa, sendo recusada por um estabelecimento comercial onde tentou fazer uma compra.

O Banco do Brasil recorreu contra a condenação, pedindo a improcedência dos pedidos do cliente ou a redução do valor fixado da indenização.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, considerou comprovado o saque da nota falsa, fato que não teria sido contestado pelo banco, demonstrando a falha na prestação de serviço na medida em que a instituição permitiu a circulação de cédulas falsas no mercado.

Ele ressaltou a responsabilidade do fornecedor de serviços, independentemente da existência de culpa, de reparar os danos causados aos consumidores, de forma a amenizar o sofrimento e de infligir ao causador sanção e alerta para que não volte a repetir o ato.

“Resta caracterizado o dano moral, pois ficou comprovado o constrangimento, o abalo e a angústia vivenciada pelo autor com o fato, quando teve a nota recusada no estabelecimento no qual estavam vários clientes na fila”, ressaltou o magistrado ao manifestar o seu voto pela condenação do banco.

Estado é condenado a pagar R\$ 1 milhão à Adepol

As Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram condenar o Estado do Maranhão a pagar R\$ 1 milhão à Associação dos Delegados de Polícia Civil (Adepol). A multa imposta ao ente público foi pela demora em cumprir ordem judicial que determinava a nulidade de atos administrativos que transferiram delegados da capital para cidades do interior.

O órgão colegiado julgou procedente o recurso do Estado para reduzir a quantia da multa a ser paga, que em seu valor original era de R\$ 5.520.000,00. As portarias de remoção dos três delegados foram assinadas em dezembro de 2009.

À época, a Adepol ajuizou mandado de segurança contra a remoção e obteve êxito no pedido, que transitou em julgado (quando não cabe mais recurso). Consta nos autos que o Estado resistiu em cumprir a decisão, apesar da fixação posterior de multa diária de R\$ 100 mil.

O Estado alegou excesso de execução, sob o argumento de que os valores fixados teriam sido exorbitantes. Em razão disso, pediu a redução da multa. A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela redução do valor a patamares razoáveis.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva (relator) entendeu ser possível a redução da multa, mesmo com o trânsito em julgado da sentença de mérito. Julgou necessário que houvesse a adequação às circunstâncias dos fatos e ao resultado prático que se pretendia ao final.

O relator lembrou que a multa foi fixada no mandado de segurança em R\$ 10 mil, sendo posteriormente majorada por força da decisão que determinou ao Secretário de Segurança de Estado a relocação de um dos delegados.

Carvalho Silva disse que o acúmulo da multa diária alcançou patamar estratosférico, embora o Estado tenha oferecido muita resistência ao cumprimento da obrigação de fazer, o que o motivou a majorar o valor da multa diária, até que o acórdão fosse devidamente cumprido.

O magistrado citou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto à possibilidade de redução da multa por descumprimento de decisão judicial, além de precedentes de sua própria autoria. Em razão disso, reduziu o valor para R\$ 1 milhão.

PENALVA: acusado de assassinato é absolvido

A juíza Elaile Silva Carvalho presidiu um julgamento em Penalva, comarca da qual é titular. No banco dos réus, Cleiton de Souza Evangelista, que estava sendo acusado de praticar homicídio contra Fernando Mendonça Soares, em caso ocorrido em outubro de 2013. Cleiton Evangelista, também conhecido como índio, foi absolvido pelo conselho de sentença.

De acordo com a denúncia, Cleiton Evangelista teria assassinado Fernando em outubro de 2013, dentro da oficina Xanxo Peças, com três tiros de revólver. Eles estariam na oficina, quando Fernando perguntou a Cleiton sobre um revólver.

A partir daí denunciado e vítima discutiram fortemente, foi quando Cleiton sacou a arma e disparou contra Fernando. Após efetuar os disparos, Cleiton fugiu. As outras pessoas que estavam na oficina socorreram Fernando, que não resistiu aos ferimentos e faleceu. O conselho de sentença acolheu a tese de legítima defesa.

“Ante o exposto e tendo em vista a vontade soberana do conselho de sentença, declaro absolvido o réu Cleiton de Souza Evangelista, conhecido como índio, das imputações que lhe foram feitas nestes autos em detrimento da vítima Luis Fernando Mendonça Soares”, ressaltou a sentença.

Em face da absolvição do réu, a magistrada determinou que ele fosse posto em liberdade. O júri ocorreu na última quinta-feira (16).

BANCO DO BRASIL DEVE INDENIZAR CLIENTE QUE SACOU NOTAS FALSAS

PUBLICADO POR MAURICIO LIMA EM 20 - OUTUBRO - 2014

Des. Jorge Rachid O Banco do Brasil terá que indenizar, por danos morais, um cliente, que teria sacado nota falsa em um caixa eletrônico daquela instituição financeira, conforme da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da o juízo da 13ª Vara Cível de São Luís.

O cliente informou que ao efetuar um saque de R\$ 400,00 em um caixa eletrônico do banco encontrou entre as cédulas recebidas uma nota de R\$ 100, que seria falsa, sendo recusada por um estabelecimento comercial onde tentou fazer uma compra.

O Banco do Brasil recorreu contra a condenação, pedindo a improcedência dos pedidos do cliente ou a redução do valor fixado da indenização.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, considerou comprovado o saque da nota falsa, fato que não teria sido contestado pelo banco, demonstrando a falha na prestação de serviço na medida em que a instituição permitiu a circulação de cédulas falsas no mercado.

Ele ressaltou a responsabilidade do fornecedor de serviços - independentemente da existência de culpa - de reparar os danos causados aos consumidores, de forma a amenizar o sofrimento e de infligir ao causador sanção e alerta para que não volte a repetir o ato.

“Resta caracterizado o dano moral, pois ficou comprovado o constrangimento, o abalo e a angústia vivenciada pelo autor com o fato, quando teve a nota recusada no estabelecimento no qual estavam vários clientes na fila”, ressaltou o magistrado ao manifestar o seu voto pela condenação do banco. (Processo: 368942014)

Fonte: AssCom TJMA